



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

Assunto: Declaração de Inexigibilidade.

Senhor Prefeito,

1. Encaminho o presente procedimento para análise de Vossa Senhoria, acompanhado de parecer técnico jurídico da Assessoria Jurídica do Município, com fito de fundamentar a determinada decisão e assegurando que está em consonância com o ordenamento jurídico vigente e encontra respaldo legal no próprio art. 50 da Lei 9784 /99. É o que se observa do seu § 1º, segundo o qual a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, são parte integrante do ato.

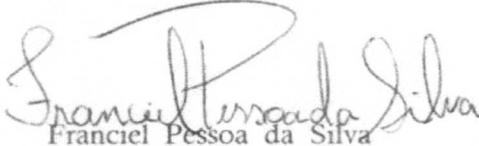
2. Assim, solicita-se a apreciação do procedimento com vistas à aferição do cumprimento das formalidades.

3. DECLARO inexigível a licitação, com fundamento no art. 26, III da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico, a contratação para aquisição de imóvel de Sandra Machado de Carvalho Mascarenhas com CPF: 007.268.603-01 e RG: 16667222001-8 SSP/MA, no valor de R\$ 100.511,20 (cem mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de Inexigibilidade.

4. Face ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.866/93, submeto o ato a autoridade superior para ratificação e devida publicidade dentro de três dias, sua decisão declarando a inexigibilidade do processo licitatório (art. 26 da Lei 8666/93), e posterior adjudicação e homologação.

À deliberação superior para ratificação.

Magalhães de Almeida/MA, 15 de Julho de 2022.


Franciel Pessoa da Silva
PRESIDENTE CPL-PMMA-MA